



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Conselho Universitário - CONSUNI

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – 59.610-210 - Mossoró–RN

Edital N° 08/2022 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 03/2019 – Consuni, de 02 de abril de 2019, faz saber que o processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho Universitário – Consuni, nas categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente, dar-se-á da seguinte forma:

I – DAS VAGAS

Art. 1º A escolha dos representantes do Conselho Universitário de que trata este Edital residirá nas seguintes categorias e nos respectivos quantitativos:

- I. 11 (onze) representantes do corpo docente – 04 (quatro) titulares e 07 (sete) suplentes;
- II. 05 (cinco) representantes do corpo técnico-administrativo – 01 (um) titular e 04 (quatro) suplentes;
- III. 08 (oito) representantes do corpo discente – 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

Parágrafo único. O quantitativo de que trata o *caput* referem-se às vagas que se encontram abertas e que abrirão até dezembro de 2022.

II - DAS CANDIDATURAS

Art. 2º Poderão se candidatar às vagas de representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente no Conselho Universitário, respectivamente:

- I. Os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- II. Os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções, obedecido o prazo mínimo de dois anos previsto no art. 10, §1º, do Estatuto da Uern;
- III. Os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 3º Ficam vedadas as candidaturas:

- I. Do docente que:
 - a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;

- c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- II. Do técnico administrativo que:
- a) Esteja cedido para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
 - b) Esteja em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
 - c) Esteja com processo de aposentadoria em trâmite;
 - d) Tenha sua aposentadoria compulsória prevista para ser implementada no prazo do exercício do mandato;
 - e) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - f) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.
- III. Do discente que:
- a) Esteja em condição de trancamento de programa de estudo;
 - b) Esteja em situação de abandono de curso;
 - c) Tenha a sua colação de grau prevista para o período de exercício do mandato;
 - d) Esteja exercendo ou tenha exercido as funções de conselheiro do Consuni no mandato em curso, e que não se enquadre na hipótese de recondução prevista no Estatuto da Uern;
 - e) Esteja concorrendo à vaga de conselheiro do Consuni em outra categoria.

III - DO REGISTRO

Art. 4º O período de inscrição de candidato/a do Conselho Universitário será de **04 a 08 de julho de 2022**, no horário das 08h às 17h, por meio do correio eletrônico da Secretaria dos Conselhos Superiores (sc@uern.br).

§ 1º - O candidato/a deverá preencher formulário próprio, disponível nos links: <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2022/05/Modelo-de-Inscricao-DOCENTE.pdf>, <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2022/05/Modelo-de-Inscricao-TECNICO.pdf> <http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2022/05/Modelo-de-Inscricao-DISCENTE.pdf>

dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores, e anexar Certidão/Declaração de vínculo.

§ 2º - O formulário de inscrição e a certidão de que trata o parágrafo primeiro deverão estar devidamente assinados, digitalizados no formato “PDF” e devem ser encaminhados para o endereço eletrônico sc@uern.br.

Art. 5º Para todos os atos relativos ao presente Edital, o expediente da Secretaria dos Conselhos Superiores será das **08h às 13h via e-mail** sc@uern.br.

Art. 6º O candidato/a deverá preencher formulário próprio dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores e anexar Certidão/Declaração do DP/Progep, de efetivo exercício, para os docentes e técnicos administrativos, e Certidão/Declaração de vínculo para os discentes.

IV – DOS ELEITORES

Art. 7º A participação dos votantes na consulta eleitoral para escolha de representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Universitário será assim determinada:

- I. Para as vagas destinadas ao corpo docente, somente poderão votar os servidores docentes ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- II. Para as vagas destinadas ao corpo técnico-administrativo, somente poderão votar os servidores técnico-administrativos ativos integrantes do quadro permanente de pessoal da Fuern, que estejam no efetivo exercício de suas funções.
- III. Para as vagas destinadas ao corpo discente, somente poderão votar os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) da Uern.

Art. 8º Estão impedidos de votar:

- I. Os servidores docentes e técnico-administrativos cedidos para o exercício de funções ou cargos fora da Fuern/Uern;
- II. Os servidores docentes e técnico-administrativos em gozo de afastamento ou licença, exceto a licença para tratamento de saúde;
- III. Os servidores docentes e técnico-administrativos aposentados;
- IV. Os alunos da Uern que estejam em condição de trancamento de programa de estudo ou em situação de abandono de curso.

V - DA ELEIÇÃO

Art. 9º As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia **23 de agosto de 2022**, no **horário das 09h00min às 21h59min**, exclusivamente por meio da Plataforma Inteira.

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 10 Cada eleitor poderá votar uma única vez em seus pares de determinada categoria, podendo multiplicar sua condição de votante caso pertença, ao mesmo tempo, a mais de uma categoria.

Art. 11 O eleitor deverá votar por meio da Plataforma Íntegra, em dia e horário estipulados no artigo 9º, utilizando sua senha pessoal para acesso.

VII – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12 As eleições transcorrerão em conformidade com o calendário eleitoral seguinte:

DATA	EVENTO
30/06/2022	Publicação do Edital.
04 a 08/07/2022	Registro de Candidaturas.
13/07/2022	Publicação, no Jouern, do registro de candidaturas.
14/07/2022	Prazo para eventual impugnação de candidaturas.
18/07/2022	Prazo para eventual defesa de impugnação.
26/07/2022	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação.
27/07/2022	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação de candidaturas.
27/07/2022	Publicação, no Jouern, da homologação das candidaturas.
27/07/2022	Publicação, no Jouern, da lista de votantes.
28/07/2022	Prazo para eventual impugnação da lista de votantes.
09/08/2022	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação da lista de votantes.
10/08/2022	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação da lista de votantes.
10/08/2022	Publicação, no Jouern, da lista definitiva de votantes.
11/08/2022	Início da campanha eleitoral.
22/08/2022	Encerramento da campanha eleitoral.
23/08/2022	Dia da eleição.
24/08/2022	Divulgação do resultado das eleições.
25/08/2022	Publicação, no Jouern, do resultado da eleição.
26/08/2022	Prazo para eventual impugnação do resultado da eleição.
30/08/2022	Apresentação de eventuais contrarrazões pelos interessados.
13/09/2022	Julgamento, pelo Consuni, de eventuais pedidos de impugnação do resultado da eleição.
14/09/2022	Publicação, no Jouern, do julgamento pelo Consuni dos pedidos de impugnação do resultado da eleição.
14/09/2022	Divulgação final do resultado oficial da eleição no Jouern.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Mossoró-RN, 30 de junho de 2022.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores